



UFRPE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRA PARA 2024.2

EDITAL Nº 015 de 26/ 06 / 2024 – PREG/UFRPE

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG torna público o **Edital Nº 015/2024** para o Processo Seletivo de Ingresso Extra, que visa à reocupação de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, nos *campi* Dois Irmãos (SEDE), Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) e Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), com ingresso para período letivo de 2024.2. O ingresso a que se refere este edital ocorrerá por meio de quatro modalidades: **Transferência Interna, Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma.**

Este edital é regido pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRPE (RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº526/2022 E SUA ATUALIZAÇÃO Nº704/2024).

O processo seletivo ocorrerá **exclusivamente on-line**, seguindo o cronograma abaixo indicado. Fica de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura completa deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
26/06/2024	Publicação do Edital nos sites https://ingressante.ufrpe.br , https://selecao.ufrpe.br , www.ufrpe.br , www.preg.ufrpe.br e no Instagram da PREG
a partir de 26 /06/2024	Período de cadastro dos dados sociais no site https://selecao.ufrpe.br
03 a 22/07/2024	Período de inscrição no site: https://selecao.ufrpe.br
03 e 04/07/24, até as 17h	Solicitação de isenção da taxa de inscrição através do e-mail editalextra.preg@ufrpe.br
04 e 05/07/2024	Análise dos pedidos de isenção
08/07/2024	Resultado parcial das solicitações de isenção de inscrição nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
09/07/2024, até as 17h	Período para interposição de recurso à solicitação de isenção através do e-mail editalextra.preg@ufrpe.br
10/07/2024	Análise dos recursos de isenção
12/07/2024	Resultado final das análises dos recursos de isenção nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
25/07 até 04/08/2024	Período para envio da documentação comprobatória através do site https://sigps.ufrpe.br/sigps
04/08/2024	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
05 a 16/08/2024	Período para análise documental
19 a 21/08/2024	Período de retificação da documentação negada, com o reenvio da documentação correta. Através do site https://sigps.ufrpe.br/sigps
22 a 28/08/2024	Período para análise final da documental retificada.
30/08/2024	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
02/09/2024	Período para interposição de recurso contra o resultado parcial
03 a 05/09/2024	Análise dos recursos contra o resultado parcial
A partir de 10/09/2024	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
A definir	Matrícula dos aprovados
A definir	Início do Período Letivo 2024.2
OBS.: As datas "A definir" serão publicadas em comunicado nos sites www.preg.ufrpe.br e www.ufrpe.br .	

O(a) candidato(a) deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFRPE para informações sobre possíveis alterações de datas de matrícula e início de período letivo nos sites <https://ingressante.ufrpe.br>, www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas neste edital será efetuada **exclusivamente on-line**, através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de vaga disponibilizada.

1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Extra, **Edital nº 015/2024**, implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas deste edital.

1.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos de todas as etapas e dos procedimentos estabelecidos neste edital.

2 MODALIDADES DE INGRESSO EXTRA

2.1 Transferência interna: diz respeito à transferência interna de estudante da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra, para o mesmo curso, área afim (Anexo II) ou mudança de curso na mesma Unidade, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida a transferência, o(a) estudante será vinculado(a) ao perfil curricular vigente no curso de graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. São possibilidades de Transferência interna:

- a) manter o mesmo curso e com a transferência entre as Unidades Acadêmicas da UFRPE;
- b) mudar para uma área afim na mesma Unidade Acadêmica da UFRPE;
- c) mudar para uma área afim em outra Unidade Acadêmica da UFRPE.

2.2 Reintegração: trata-se do reingresso do estudante que tem o status cancelado no sistema SIGAA da UFRPE por **abandono de curso**, devido ao fato de não ter efetuado a matrícula. Uma vez deferida a reintegração, essa vinculará o(a) estudante ao perfil curricular vigente no mesmo curso.

2.3 Transferência Externa (outra IES): refere-se ao ingresso, na UFRPE, de estudantes de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior (IES), autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para continuidade do mesmo curso ou área de conhecimento afim.

2.4 Portador de Diploma: é o ingresso de candidato(a) graduado(a) em qualquer curso de nível superior, ou seja, Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, concluído na UFRPE ou em outra IES autorizada ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), na UFRPE. O(a) candidato(a) poderá concorrer a uma das vagas ofertadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

3. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Para o preenchimento das vagas, será observada a seguinte ordem de prioridade de classificação dos requerimentos, conforme o Regulamento Geral da Graduação:

- 1º Reintegração;
- 2º Transferência Interna;
- 3º Transferência Externa;
- 4º Portador de Diploma.

3.2 Somente serão apreciadas as inscrições que se enquadrem nas seguintes situações:

3.3 Transferência interna:

- a) quando o(a) candidato(a) tiver cursado, **no mínimo, 20%** da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem;
- b) quando o(a) candidato(a) tiver cursado, **no máximo, 70%** da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem, com aprovação;
- c) quando o(a) candidato(a) tiver ingressado em cursos de graduação da UFRPE através do ENEM e/ou SISU;

3.4 O(A) candidato(a) que ingressar na UFRPE mediante o processo seletivo de reocupação de vagas não poderá pleitear vaga na modalidade Transferência interna, conforme o Art. 166 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRPE.

3.5 São critérios de prioridade para classificação na Transferência interna:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) maior proximidade de conclusão do curso;
- c) mais idoso.

3.6 Após aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo deste edital, a UFRPE efetivará a desvinculação do(a) estudante no curso de origem.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

3.7 Poderá solicitar a reintegração ao curso de origem o(a) estudante com status de Cancelado no SIGAA por abandono de curso por não ter efetuado a matrícula na UFRPE e ao qual estava vinculado apenas uma única vez.

3.7.1 Não poderão solicitar a Reintegração os estudantes que estiverem com status Cancelado no sistema SIGAA da UFRPE por:

- a) insuficiência de rendimento (não ter sido desligados(as) de algum curso da UFRPE);
- b) decurso de prazo máximo (não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso);
- c) desistência (solicitou formalmente a saída da UFRPE).

3.7.2 Ex-estudantes ingressantes por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), ex officio e sub judice não poderão ser reintegrados, dado que suas formas de ingresso são regidas por normativas próprias.

3.8 São critérios de prioridade para classificação na Reintegração:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) maior proximidade de conclusão do curso;
- c) mais idoso.

3.9 Transferência Externa (outra Instituição de Ensino Superior - IES):

- a) tiver aproveitamento de média global/coeficiente de rendimento igual ou maior que 6,0;
- b) quando tiver cursado **no mínimo 20%** da carga horária total, prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem;
- c) não ter sido formalmente desligado de seu curso de graduação da sua IES de origem.

3.10 São critérios de prioridade para classificação na Transferência Externa:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) maior proximidade de conclusão do curso;
- c) mais idoso.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

3.10.1 Uma vez deferida a transferência externa, o(a) estudante será vinculado ao perfil curricular vigente, com prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular.

3.11 Portador de diploma:

- a) somente serão apreciados as inscrições de graduados que sejam egressos de cursos de graduação em Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, autorizado ou reconhecido pelo CNE;
- b) tiver cursado e concluído o curso anterior com aproveitamento de média de conclusão/coeficiente de rendimento/média global igual ou superior a 6,0 (seis);

3.11.1 São critérios de prioridade para classificação do **portador de diploma**

- a) maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) maior proximidade de conclusão do curso;
- c) mais idoso.

3.12 Em caso de **empate**, serão utilizados para **todas as modalidades**, por ordem de prioridade, os critérios:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento constante no histórico escolar da graduação;
- b) maior proximidade de conclusão do curso;
- c) mais idoso.

4 DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 É OBRIGATÓRIO, para todos(as) os(as) candidatos(as) que pretendem concorrer a uma vaga no processo seletivo extra, REALIZAR O CADASTRO DE LOGIN E SENHA no site <https://selecao.ufrpe.br>.

1ª Etapa: REALIZAR O CADASTRO DE LOGIN E SENHA no site <https://selecao.ufrpe.br>, e PREENCHER O FORMULÁRIO ELETRÔNICO COM OS DADOS SOCIAIS. **Essas ações já podem ser realizadas a partir do lançamento deste Edital.**

4.2 A inscrição ocorrerá através do preenchimento do Formulário Eletrônico com os dados de escolha do curso pretendido através do site <https://selecao.ufrpe.br>, no período das **06** horas do dia **03** de **julho** até o dia **22** de **julho** de **2024**, para todos(as) os(as) candidatos(as).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

4.3 Nesta etapa, o (a) candidato (a) poderá consultar ou atualizar seus dados de inscrição através do link <https://selecao.ufrpe.br> e visualizar, em tela, a confirmação de sua inscrição.

2ª Etapa: REALIZAR O ENVIO DE SUA DOCUMENTAÇÃO pelo site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>;

4.4 Para o acesso ao sigps.ufrpe.br, o candidato utilizará sua conta do **gov.br**. Caso não possua cadastro no **gov.br**, será preciso **realizá-lo**.

4.5 O(a) candidato(a) já cadastrado(a) deverá acessar o sigps.ufrpe.br para marcar a **declaração de veracidade das informações** prestadas e em seguida realizar o envio de sua documentação comum e específica.

4.5.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o envio eletrônico da documentação, de acordo com sua modalidade, no período das **8 horas do dia 25 de julho** até às **17 horas do dia 04 de agosto de 2024**, por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>.

4.5.2 O sistema enviará ao candidato(a), e-mail automaticamente, após a primeira análise da documentação, que sendo negada, o candidato terá a oportunidade de reenviar por meio do site <https://sigps.ufrpe.br/sigps>, de acordo com sua modalidade, no período de **19 a 21 de agosto, que será o envio definitivo sem possibilidades de nova correção futura da documentação**.

4.6 O candidato poderá mudar a escolha do curso, da modalidade e da unidade, quantas vezes achar necessário, dentro do prazo previsto da inscrição, ficando como válida a última inscrição concluída.

4.7 Os arquivos com as documentações exigidas neste edital estão citadas nos itens 4.11 e 4.11.1(observar o item referente à sua modalidade).

4.7.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar o envio eletrônico da documentação no período e através do endereço eletrônico indicado, inclusive aqueles(as) que solicitaram isenção da taxa de inscrição.

4.8 Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (**PDF**), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), e com todas as informações legíveis.

4.8.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação solicitada, seja ela comum ou específica, no prazo descrito no edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

4.9 A documentação comum deverá ser enviada em arquivos (**PDF**) separados por tipo.

4.9.1 A documentação específica deverá ser enviada em arquivo único em **PDF**.

4.10 Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade, ilegíveis ou rasurados não serão validados.

4.10.1 Após o envio da documentação pelo sistema, não será possível retirar documentos ou acrescentar novos. Também não será possível enviar documento fora do prazo previsto no cronograma.

4.10.2 Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail, pelos Correios, presencialmente, etc., nem fora do prazo ou do sistema mencionado para este fim. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica, eletrônica ou falta de energia.

4.11 Documentação comum aos(as) candidatos(as) de todas as modalidades:

- a) **comprovante de pagamento da taxa de inscrição com nome e CPF do Candidato, exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.**
- b) **RG** (a carteira de habilitação não substitui o RG);
- c) **CPF** (pode estar contido no RG);
- d) Certidão de **quitação eleitoral** (certidão que pode ser emitida em: **<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>** ou comprovante da última votação no último turno da eleição);
- e) **Reservista** (só para candidatos do **sexo masculino** de 18 a 45 anos);
- f) **Certidão de nascimento, registro de casamento ou divórcio.**

4.11.1 *Documentos* específicos das modalidades de ingresso:

Além da documentação comum a todos os(as) candidatos(as), descritas no item 4.11 deste edital, deverão ser enviadas as documentações de cada modalidade (em formato PDF), nomeadas com a identificação da Modalidade selecionada (Transferência interna, Transferência externa, Reintegração ou Portador de diploma), de acordo com os itens abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

4.11.2 *Documentos* específicos para Transferência interna (reopção):

- a) declaração de vínculo atualizada no curso da UFRPE, emitida pelo SIGAA;
- b) histórico escolar de graduação atualizado, com indicativo da média global, emitido pelo SIGAA.

4.11.3 *Documentos* específicos para Reintegração:

- a) histórico escolar do curso de graduação (UFRPE) atualizado;
 - a.1) para ex-estudantes da UFRPE que eram cadastrados no Sig@, solicitar histórico escolar ao DRCA/UFRPE através do e-mail **secretaria.drca@ufrpe.br**;
 - a.2) para ex-estudantes da UFRPE que eram cadastrados no SIGAA, o histórico poderá ser emitido pelo SIGAA. Caso não tenha mais acesso, o(a) estudante deve solicitar ao DRCA/UFRPE através do e-mail **secretaria.drca@ufrpe.br**.

4.11.4 *Documentos* específicos para Transferência Externa (outra IES):

- a) **histórico escolar** atualizado do curso de graduação;
 - a.1) declaração** com indicativo da média global/coeficiente de rendimento do curso de graduação (**dispensável se a informação constar no histórico**);
 - a.2) declaração** de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) (**indispensável se a informação constar no histórico**);
 - a.3) declaração** do perfil curricular que está sendo cursado na graduação (**dispensável se a informação constar no histórico**);
 - a.4) declaração** com o percentual da carga horária cursada do curso de origem (**dispensável se a informação constar no histórico**);
 - a.5) declaração** com os dados de Reconhecimento e/ou Autorização do curso pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) (**dispensável se a informação constar no histórico**);
- b) **declaração de vínculo** com a IES de origem, emitida no ano civil de 2024, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo no ano em curso;
- c) **ementas das disciplinas concluídas** no curso de origem (programa das disciplinas cursadas registradas no histórico), devidamente assinadas e/ou carimbadas e/ou com assinatura eletrônica (SIPAC/SIGAA/SouGov.), emitidas pela instituição;
- d) **certificado e histórico** de conclusão do **Ensino Médio** com carimbo e assinatura legíveis da instituição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

4.11.5 *Documentos* específicos para Portador de Diploma:

- a) diploma de curso de graduação (frente e verso);
- a.1)** certificado/certidão de conclusão do curso de graduação, com a data do documento dentro da validade de até 6 meses da emissão, juntamente com o comprovante da solicitação do diploma da instituição **(dispensável se entregar o diploma - frente e verso);**
- b) **histórico escolar** do curso de graduação;
- b.1)** **declaração** de média global/coeficiente de rendimento **(dispensável se a informação constar no histórico);**

5 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Modalidades de ingresso extra e valores das taxas de inscrição:

- a) Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais);
- b) Transferência Interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais);
- d) Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais).

5.2 Procedimentos para recolhimento bancário da taxa de inscrição

5.2.1 A inscrição apenas será efetuada após o pagamento da taxa de inscrição, nos valores indicados no item 5.1 deste edital, através da Guia de Recolhimento da União.

5.2.2 O(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes passos:

- 1- acessar o site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>;
- 2- em “Órgão Arrecadador”, digitar o código 26248;
- 3- selecionar a “Unidade Gestora Arrecadadora”, que é 153165 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO;
- 4- em “Serviço”, selecionar o código 14190 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- 5- após o devido preenchimento, clicar em “Avançar”;
- 6- preencher com os seguintes dados: CPF do Contribuinte/Candidato; nome do Contribuinte/Candidato; número de Referência, que é 33206044; e o Valor Principal, que corresponde à taxa definida neste edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

- 7- clicar em “Iniciar pagamento”;
- 8- escolher a opção de pagamento: Pix, Cartão de Crédito ou Boleto GRU.

5.2.3 No caso da opção de pagamento por Boleto GRU, o pagamento deverá ser exclusivamente no Banco do Brasil (quem for pagar na agência bancária, atentar para o horário de funcionamento do banco). Após o pagamento, o candidato deverá anexar o boleto e o comprovante.

5.3 Sobre o pagamento da taxa de inscrição

- a) O período para o pagamento da taxa de inscrição é **até** o dia **04 de agosto** de 2024;
- b) uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição via GRU, seu valor **NÃO** será devolvido ao candidato(a);
- c) o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser enviado como parte da documentação comum dos(as) candidatos(as) (item 4.11), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida;
- d) para os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção indeferida e mantêm interesse em participar do processo seletivo extra, a data limite para o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição é **até** as **17 horas** do dia **04** de agosto de 2024. **O comprovante deve ser enviado juntamente** com a documentação comprobatória.

5.4 Sobre a solicitação de isenção da taxa de inscrição

Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentam perfil como o descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

- a) candidatos(as) com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada (nesse caso, o candidato deverá enviar também uma declaração da escola informando a condição de bolsista integral).

5.5 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve enviar os documentos **(b, c, d)** sem cortes, rasuras ou emendas para o e-mail **editalextra.preg@ufrpe.br**, seguindo os seguintes passos:

- a) escrever no campo “Assunto” do e-mail: NOME COMPLETO, CURSO E LOCAL;
- b) anexar o Requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido (Anexo III);
- c) anexar o Certificado e o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio em escola pública ou declaração



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

de bolsista integral em escola da rede privada;

a) anexar o comprovante atualizado (atualização emitida nos últimos dois anos) de cadastramento do Cadastro Único (**CadÚnico**) (disponível no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou o comprovante de cadastramento obtido presencialmente (assinado e carimbado), ambos com o NIS (número de identificação social) em nome do(a) candidato(a).

5.5.1 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no site www.preg.ufrpe.br, no **dia 08 de julho de 2024**. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrições somente no Processo Seletivo Extra, **Edital nº 015/2024 - PREG**.

5.6 Em caso de indeferimento da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá apresentar um recurso administrativo através do e-mail editalextra.preg@ufrpe.br, **até as 17h do dia 09 de julho de 2024**, seguindo os passos:

- a) anexar o Requerimento para recurso (Anexo IV);
- b) escrever no assunto do e-mail: RECURSO ISENÇÃO-NOME COMPLETO-CURSO E LOCAL DE OFERTA;
- c) nomear o PDF do arquivo com o nome do candidato.

5.6.1 O resultado final do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia **12 de julho de 2024**, no site <https://ingressante.ufrpe.br> e <http://www.preg.ufrpe.br>.

5.7 Os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** deverão, no período de inscrição, enviar o comprovante de pagamento da inscrição (de acordo com a modalidade selecionada) impreterivelmente **até as 17 horas do dia 04 de agosto de 2024**, não sendo permitido agendamento posterior a essa data.

5.7.1 O(a) candidato(a) deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição através do link <https://sigps.ufrpe.br/sigps> junto com os demais documentos.

5.8 Serão indeferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição:

- a) enviadas pelos CORREIOS, para e-mail diferente do descrito no **Edital nº 015/2024** ou em outro formato diferente do informado no item **4.10**;
- b) sem a documentação completa, informada no item **5.5**;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

- c) enviadas fora do prazo definido no cronograma deste edital;
- d) que fraudarem e/ou falsificarem as informações apresentadas;
- e) sem o preenchimento do formulário de inscrição.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA

6.1 O resultado parcial da etapa de análise documental do processo seletivo extra será divulgado no dia **30** de agosto de **2024**, nos sites **<https://ingressante.ufrpe.br>** e **<http://www.preg.ufrpe.br>**.

6.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao resultado parcial no dia **02** de setembro de **2024**, das **8** horas às **17** horas. **Para tanto, devem:**

- a) enviar o Requerimento para Recurso (Anexo IV) para o e-mail **editalextra.preg@ufrpe.br**;
- b) no campo "Assunto" do e-mail, o(a) candidato(a) deverá escrever: **RECURSO/RESULTADO/PARCIAL - NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A) - CURSO - LOCAL.**

6.2.1 Não serão analisados recursos enviados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não serão aceitos novos documentos no período de recursos, seja de isenção ou do resultado parcial.

6.3 O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do(a) candidato(a) como **Aprovado, Classificável ou Desclassificado**. Entende-se como classificável o(a) candidato(a) apto ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum deferido. Neste caso o(a), candidato(a) será convocado(a) por meio dos sites **<https://ingressante.ufrpe.br>** e **<http://www.preg.ufrpe.br>**.

6.4 A classificação listada no resultado parcial não é definitiva, devendo ser aguardada a lista do **RESULTADO FINAL**, que será divulgada nos sites **<https://ingressante.ufrpe.br>** e **<http://www.preg.ufrpe.br>**, a partir do dia **10** de setembro de **2024**, após a análise dos recursos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

7 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Após a inscrição e a aprovação deferida dos(as) candidatos(as) do Edital nº 015/2024.2 do Processo Seletivo para Ingresso Extra, a matrícula será efetivada pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação ofertante de vagas, de acordo com o Calendário Acadêmico para o semestre 2024.2, Um comunicado sobre as datas de matrícula e início da aulas na UFRPE será posto no site <http://www.preg.ufrpe.br>.

7.1 A documentação utilizada para a matrícula será a mesma que foi enviada pelo candidato no sistema Sigs durante o período de envio da documentação comprobatória, não sendo necessária a presença do aprovado para a realização da matrícula.

7.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Ingresso Extra serão matriculados(as) no período letivo imediatamente seguinte à data do deferimento.

7.3 Após a matrícula, a coordenação do curso entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as) através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra, para envio de tutorial de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e demais informações necessárias.

7.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade Transferência Externa deverá protocolar, na Instituição de origem, seu pedido de transferência.

7.4.1 O protocolo de solicitação de transferência da instituição de origem para UFRPE deve ser enviado para o E-mail da coordenação do curso para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

7.4.2 Os inscritos para Transferência Externa deverão se manter vinculados à instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo) até a data de sua efetivação de matrícula 2024.2 na UFRPE.

7.5 O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de Transferência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

7.6 A matrícula na UFRPE será feita condicionalmente até a recepção da Guia de Transferência, com prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após a matrícula nesta Instituição, sendo anulada, de pleno direito, se, após o término do prazo legal, este documento não for enviado para a SEÇÃO ACADÊMICA DE ADMISSÃO E CONTROLE DE GRADUAÇÃO pelo e-mail saacg.drca@ufrpe.br.

7.7 O(a) aluno(a) matriculado(a) que vier a desistir da vaga deverá solicitar, através do e-mail editalextra.preg@ufrpe.br, o formulário de DESISTÊNCIA, preenchê-lo e enviá-lo para o e-mail do DRCA (diretoria.drca@ufrpe.br), formalizando sua desistência para vaga.

7.8 Os (as) candidatos (as) aprovados poderão entrar em contato com as coordenações dos cursos através dos e-mails disponíveis neste edital.

7.8.1 E-mail das Coordenações dos Cursos de Graduação da UFRPE que oferecem vagas:

Bacharelado em Administração: coordenacao.ba@ufrpe.br

Bacharelado em Agronomia: coordenacao.ag@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências da Computação: coordenacao.bcc@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Biológicas: coordenacao.bcb@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências do Consumo: coordenacao.bcco@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Econômicas: coordenacao.bce@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Sociais: coordenacao.bcs@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental: coordenacao.eagri@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Pesca: coordenacao.ep@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Florestal: coordenacao.efl@ufrpe.br

Bacharelado em Gastronomia: coordenacao.gsa@ufrpe.br

Bacharelado em Zootecnia: coordenacao.cz@ufrpe.br

Licenciatura em Ciências Biológicas: coordenacao.lcb@ufrpe.br

Licenciatura em computação: coordenacao.lc@ufrpe.br

Licenciatura em Educação Física: coordenacao.lef@ufrpe.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

Licenciatura em Física: coordenacao.lf@ufrpe.br

Licenciatura em História: coordenacao.lh@ufrpe.br

Licenciatura em Letras (Português e Espanhol): coordenacao.ll@ufrpe.br

Licenciatura em Matemática: coordenacao.lm@ufrpe.br

Licenciatura em Pedagogia: coordenacao.lp@ufrpe.br

Licenciatura em Química: coordenacao.lq@ufrpe.br

UAST/Coordenação Geral: coger.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Administração: coordenacao.adm.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Agronomia: coordenacao.ag.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Biológicas: coordenacao.bcb.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Econômicas: coordenacao.er.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Pesca: coordenacao.ep.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Sistemas de Informação: coordenacao.si.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Zootecnia: coordenacao.cz.uast@ufrpe.br

Licenciatura em Letras (Português e Inglês): coordenacao.ll.uast@ufrpe.br

Licenciatura em Química: coordenacao.lq.uast@ufrpe.br

UACSA/Coordenação Geral: coordenacao.gc.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Civil: coordenacao.civil.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Materiais: coordenacao.materiais.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Eletrônica: coordenacao.eletronica.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Elétrica: coordenacao.eletrica.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Mecânica: coordenacao.mecanica.uacsa@ufrpe.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No ato do envio eletrônico, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados neste edital de acordo com a modalidade de ingresso, incluindo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para os que foram contemplados com isenção.

8.2 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a).

8.3 Em nenhuma hipótese, será aceito o envio ou o anexo de documentação complementar ao processo posteriormente à data de inscrição prevista no cronograma ou através de meios diferentes dos citados neste edital.

8.4 A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, erro do(a) candidato(a) ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

8.5 Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas, diferentes dos divulgados no presente edital, considerando que a existência de vagas ociosas é condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.

8.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas neste **Edital nº 015/2024** - PREG do Processo Seletivo Ingresso Extra para o período letivo de 2024.2.

8.7 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) reserva-se o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público nos sites da PREG: <https://ingressante.ufrpe.br> e <http://www.preg.ufrpe.br>.

8.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e passível de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

sanções legais.

8.9 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.10 Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e sobre o envio eletrônico das documentações complementares podem ser esclarecidas através do e-mail **editalextra.preg@ufrpe.br**.

8.11 O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação nesta Universidade ou em qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe, simultaneamente, duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

8.12 Estudantes de instituições de ensino superior (IES) particulares beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não podem acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

8.13 O(A) ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas nas quais for matriculado(a) para o período de ingresso 2024.2, exceto nos casos justificados e comprovados por documentação ao DRCA.

8.14 A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRPE, do atendimento dos requisitos legais e regulamentos pertinentes.

8.15 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas neste edital. O não cumprimento desses requisitos implicará na desclassificação do processo seletivo.

8.16 A UFRPE não se compromete com a publicação de relações de candidatos(as) convocados(as) pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação. Cabe exclusivamente ao(à) interessado(a) consultar as listas de convocação publicadas nas datas e locais previstos neste Edital.



UFRPE
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

8.17 Todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Extra regidas por esse edital, inclusive erratas ao edital, serão publicadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio dos sites <https://ingressante.ufrpe.br> e <http://www.preg.ufrpe.br>.

8.18 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE).

Recife, 26 de junho de 2024.

Profª Drª Danielli Matias de Macedo Dantas
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 015/2024 – PREG/UFRPE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

As vagas totais disponíveis para os cursos presenciais de graduação da UFRPE, nas modalidades de TRANSFERÊNCIA INTERNA, REINTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA para Dois Irmãos (SEDE), UAST e UACSA são:

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
UAST: Bacharelado em Administração	-	-	20
UAST: Bacharelado em Agronomia	20	20	-
UAST: Bacharelado em Ciências Biológicas	20	20	-
UAST: Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
UAST: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	-
UAST: Bacharelado em Sistemas da informação	-	-	20
UAST: Bacharelado em Zootecnia	20	20	-
UAST: Licenciatura em Letras - Português e Inglês	-	-	20
UAST: Licenciatura em Química	-	-	20

CURSO	VAGAS
	INTEGRAL
UACSA: Bacharelado em Engenharia Civil	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia de Materiais	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Eletrônica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Elétrica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Mecânica	20



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEDE: Bacharelado em Administração	20	-	-
SEDE: Bacharelado em Agronomia	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Ciências da Computação	-	20	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Biológicas	10	10	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Do Consumo	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
SEDE: Bacharelado em Ciências Sociais	-	20	20
SEDE: Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Engenharia Florestal	20	20	-
SEDE: Bacharelado em Gastronomia	20	15	-
SEDE: Bacharelado em Zootecnia	20	20	-
SEDE: Licenciatura em Ciências Biológicas	-	20	20
SEDE: Licenciatura em Computação	-	-	20
SEDE: Licenciatura em Educação Física	20	-	-
SEDE: Licenciatura em Física	-	20	20
SEDE: Licenciatura em História	-	-	20
SEDE: Licenciatura em Letras (Português e Espanhol)	-	-	05
SEDE: Licenciatura em Matemática	-	20	20
SEDE: Licenciatura em Pedagogia	20	20	-
SEDE: Licenciatura em Química	-	20	20



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 015/2024 – PREG/UFRPE

ANEXO II

CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRPE POR GRUPOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

GRUPO I - ÁREA – MULTIDISCIPLINAR – CANDIDATOS FORMADOS EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO

CURSO	CAMPUS
GASTRONOMIA	SEDE
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
CIÊNCIAS DO CONSUMO	SEDE
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA	SEDE

GRUPO II - ÁREAS – CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS, LETRAS E ARTES

CURSO	CAMPUS
BACH. ADMINISTRAÇÃO	SEDE
BACH. ADMINISTRAÇÃO	UAST
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	UAST
BACH. CIÊNCIAS SOCIAIS	SEDE
LIC. HISTÓRIA	SEDE
LIC. LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	SEDE
LIC. LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	UAST
LIC. PEDAGOGIA	SEDE
BACH. CIÊNCIAS DO CONSUMO	SEDE



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

GRUPO III - ÁREAS – ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

CURSO	CAMPUS
BACH. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA CIVIL	UACSA
ENGENHARIA DE MATERIAIS	UACSA
ENGENHARIA ELÉTRICA	UACSA
ENGENHARIA ELETRÔNICA	UACSA
ENGENHARIA MECÂNICA	UACSA
LIC. FÍSICA	SEDE
LIC. MATEMÁTICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	UAST
BACH. SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	SEDE
BACH. SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	UAST
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
LIC. COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENGENHARIA FLORESTAL	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	UAST



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

GRUPO IV - ÁREAS – CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CURSO	CAMPUS
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	UAST
LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE
MEDICINA VETERINÁRIA	SEDE
ZOOTECNIA	SEDE
ZOOTECNIA	UAST
ENGENHARIA DE PESCA	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	UAST
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
BACH. AGRONOMIA	SEDE
BACH. AGRONOMIA	UAST
GASTRONOMIA	SEDE
ENGENHARIA FLORESTAL	SEDE
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA	SEDE

As ÁREAS DO CONHECIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELA CAPES estão disponíveis aqui: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 015/2024 – PREG/UFRPE

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRA N. 015/2024 - PREG		
O(A) candidato(a) abaixo identificado(a), amparado(a) pelo Decreto Federal n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Extra de vagas para a Universidade Federal Rural de Pernambuco.		
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome (sem abreviatura):		
Data de Nascimento: __/__/____ CPF: Estado Civil:		
Pai:		
Mãe:		
Endereço Residencial:		NIS:
Cidade/UF:	CEP:	Bairro:
Tel. RESIDENCIAL (DDD):	CELULAR (DDD):	COMERCIAL (DDD):
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO		
Candidato(a):		CPF:
Salário/Renda mensal: R\$		Fonte Pagadora:
NÚCLEO FAMILIAR		
Nome:		CPF:
Parentesco:	Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade) ou do representante legal



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 015/2024 – PREG/UFRPE

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À PREG:

Eu, _____, CPF _____,
candidato(a) ao Curso de _____, no turno _____,
venho interpor recurso contra:

() o Resultado parcial da isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Ingresso Extra da UFRPE.

() o Resultado parcial da classificação do Processo Seletivo de Ingresso Extra da UFRPE no Curso de _____.

Motivo(s) da solicitação de recurso:

Nesses termos, peço deferimento.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade) ou do representante legal)